



**Certificado de Auditoria
Contas Anuais - 2020**

Conselho da Justiça Federal

Secretaria de Auditoria Interna

CERTIFICADO DE AUDITORIA

A equipe de auditoria examinou, nos termos do art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, do art. 9º, inciso III e do art. 50, inciso II, da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, e conforme o estabelecido no art. 12, inciso II e no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020, as demonstrações contábeis do Conselho da Justiça Federal (CJF), compreendendo o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), em 31 de dezembro de 2020, e as correspondentes notas explicativas.

Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

Com base no Relatório Final de Auditoria nas Contas, id 0233716, as demonstrações contábeis acima referidas, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Conselho da Justiça Federal, em 31 de dezembro 2020, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público.

Base para Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis acima referidas estão afetadas de forma relevante, porém não generalizada, em virtude da distorção apresentada a seguir:

1 Distorção de classificação, apresentação ou divulgação

1.1 Ausência de registro na conta contábil “Amortização Acumulada”. Nesse sentido, cumpre destacar o prejuízo da informação contábil, haja vista que a falta do respectivo registro torna superavaliado o ativo intangível e, por consequência, o resultado patrimonial (BP e DVP).

Opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

As transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas e os atos de gestão relevantes dos responsáveis, exceto pelos assuntos descritos na seção a seguir “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes

De acordo com a conclusão da equipe de auditoria no Relatório Final de Auditoria nas Contas, id 0233716, foram identificados desvios de conformidade cujos efeitos descritos a seguir são

relevantes, tomados individualmente ou em conjunto, mas não generalizados, nas transações subjacentes às demonstrações contábeis acima referidas.

2 Desvios de conformidade

2.1 Ausência de registro dos bens intangíveis (*softwares*) adquiridos e em uso pelo CJF no sistema patrimonial. Tal fato demonstra a desconformidade em relação à NBC TSP 08 – Ativo Intangível, bem como a orientação contida no Manual Siafi, macrofunção 020345 – Ativos intangíveis.

Bases para as opiniões

Esta auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público. As responsabilidades dos auditores, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”.

Com suporte nas conclusões da equipe de auditoria constantes do Relatório Final de Auditoria nas Contas, id 0233716, acredita-se nas razões apresentadas para fundamentar a opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das demais transações subjacentes.

A equipe de auditoria se declarou independente em relação à Gestão do Conselho da Justiça Federal, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos nas Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores - ISSAI e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, e cumpriu com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acredita-se, também, que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar opinião sobre as demonstrações contábeis acima referidas e sobre a conformidade das demais transações subjacentes.

Outras informações que apresentam ou fazem referência às demonstrações contábeis

A administração do CJF é responsável pelas informações que integram o Relatório de Gestão. A opinião sobre as demonstrações contábeis e a conformidade das transações subjacentes não abrange o Relatório de Gestão e não expressa qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis individuais, a responsabilidade da auditoria interna é a de ler o Relatório de Gestão e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está,

de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com o conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluir-se que há distorção relevante no Relatório de Gestão do Órgão, somos requeridos a comunicar esse fato.

Como descrito na seção “Base para Opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis”, as demonstrações contábeis do CJF estão afetadas de forma relevante, porém não generalizada. Assim, conclui-se que as outras informações, que compreendem o Relatório de Gestão, por conterem as demonstrações contábeis e/ou a elas fazer referências, apresentam distorção relevante, pela mesma razão, com relação aos valores ou outros itens apresentados.

Principais assuntos de auditoria

Principais Assuntos de Auditoria - PAA são aqueles que, segundo julgamento profissional, foram os mais significativos na auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis e na formação de opinião sobre essas demonstrações e, portanto, há expressão de opinião separada sobre esses assuntos.

Exceto pelos assuntos descritos nas seções “Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações contábeis” e “Base para opinião com ressalva sobre a conformidade das transações subjacentes”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados no certificado.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

O objetivo da auditoria foi de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo opinião conclusiva sobre a regularidade ou não das contas.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, a equipe de auditoria exerceu julgamento profissional e manteve ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificou e avaliou os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejou e executou procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obteve evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar a opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obteve entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejar os procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos do CJF.
- Avaliou a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Avaliou a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações, e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Comunicou aos responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificou durante os trabalhos.
- Declarou no Relatório Final de Auditoria nas Contas que cumpriu com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela administração, avaliaram-se aqueles que foram considerados mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício de 2020 e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.



Eva Maria Ferreira de Barros

Secretária de Auditoria Interna do Conselho da Justiça Federal